



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – CONISUD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MINIVAN (07 LUGARES), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR E A EMPRESA LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.393/0001-00, com sede administrativa na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Cruzmaltina/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO;

e, de outro lado:

CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (Pedragon), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.976.095/0001-06, com sede na Rua Sena Madureira, nº 136, Letra 146, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04.021-000, e filial na Av. Santo Amaro, nº 960, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JUSSY ARAÚJO AMORIM NETO, portador do RG nº 8.336.737 e do CPF nº 090.043.114-83;

resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da adesão do Município de Cruzmaltina/PR, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2025 (Processo Administrativo nº 007/2025), gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre da adesão do Município de Cruzmaltina/PR, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 (Pregão Eletrônico nº 06/2025 – CONISUD).

1.2. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 82 e 86), no Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável.

1.3. A contratação corresponde à aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos tipo Minivan (Chevrolet Spin LTZ 1.8, 7 lugares), pelo valor unitário registrado de R\$ 164.890,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792



(cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 329.780,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais).

1.4. Vinculam-se a este instrumento, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025 – CONISUD;

II – A Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – CONISUD;

III – O Ofício de Solicitação nº 147/2026 e o Ofício de Autorização nº 75/2026 – CONISUD;

IV – A manifestação de anuência da CONTRATADA (Ofício nº 148/2026);

V – O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a justificativa de vantajosidade elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo Minivan, com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinados ao atendimento das demandas de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina/PR, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição / Especificação Técnica	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	Unid.	Veículo Tipo MINIVAN, 07 Lugares, Ano/Modelo 2025 – 0 km. Opcionais: 7 lugares, 6 airbags (duplo frontal, duplo lateral, cortina), alarme antifurto, assistente de partida em acive, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, sistema ISOFIX e Top Tether, painel de instrumentos digital, para-choques na cor do veículo, roda de aço e pneu sobressalente aro 16", trava elétrica da tampa de combustível, chave canivete, coluna de direção com regulagem de altura, limpador/lavador traseiro, vidros e travas elétricas nas 4 portas com antiesmagamento e fechamento na chave, banco do motorista com regulagem de altura, banco da 2ª fileira bipartido, rebatível e correção, encostos de cabeça reguláveis, molduras laterais pretas, antena de teto, retrovisores elétricos na cor do veículo, rack de	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	164.890,00	329.780,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

teto, câmera de ré digital, comandos no volante, central multimídia touchscreen com Android Auto e Apple CarPlay, 4 alto-falantes, entrada USB dupla dianteira e traseira, DRL em LED, faróis e lanternas em LED, alerta de frenagem de emergência, Wi-Fi embarcado, transmissão automática de 6 velocidades com opção de troca manual, piloto automático, dutos de ar para o banco traseiro no console central, rodas de alumínio aro 16", bancos em tecido, acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular), sensor de chuva, sensor de estacionamento traseiro, Easy Start (partida sem chave), ar-condicionado digital automático, capacidade do porta-malas com 7 lugares não inferior a 160L.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 329.780,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais).

3.2. No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, frete, seguros, revisão e entrega técnica no Município de Cruzmaltina/PR.

3.3. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), conforme Resolução SESA nº 1.898/2025, alocados na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Cruzmaltina/PR:

- **Órgão/Secretaria:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade:** 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
- **Ação/Projeto:** 09.001.10.301.0008.2021 – Manutenção dos Serviços de Saúde
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recursos:** Resolução SESA nº 1.898/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.
- 4.2. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina/PR, em dia e horário de expediente regular, devendo os veículos estarem novos (0 km), limpos, revisados, emplacados e licenciados em nome do Município de Cruzmaltina/PR.
- 4.3. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observada a possibilidade de prorrogação na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE:

• **Gestor e Fiscal do Contrato:** Marcelo Tomé Cordeiro – Secretário Municipal de Saúde.

- 5.2. O recebimento dos veículos dar-se-á:

I – Provisoriamente: No ato da entrega, para conferência preliminar da quantidade, integridade física e documentação;

II – Definitivamente: Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação técnica completa, teste de funcionamento e conferência do emplacamento/licenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A CONTRATADA garante os veículos contra defeitos de fabricação e montagem pelo período mínimo fornecido pelo fabricante (Chevrolet).
- 6.2. Durante o período de garantia, as revisões, reparos ou substituições de peças com defeito de fabricação deverão ser prestados através de concessionária autorizada da rede Chevrolet, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.
- 7.2. A CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos (inclusive Imposto de Renda) de acordo com a legislação municipal e federal vigente.
- 7.3. O pagamento fica condicionado à manutenção, por parte da CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas por lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar os veículos estritamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados;
- II – Arcar com todos os custos de frete, impostos, taxas, vistoria, licenciamento e entrega no município;
- III – Entregar os veículos acompanhados de manuais em português, chave reserva, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e termo de garantia;
- IV – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Emitir a Ordem de Fornecimento/Empenho;
- II – Proporcionar os meios necessários para o recebimento dos bens;
- III – Acompanhar, fiscalizar e vistoriar a entrega dos veículos;
- IV – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços nº 04/2025 (CONISUD), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), utilizando os dados obtidos exclusivamente para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Cruzmaltina/PR, 08 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

(CONTRATANTE)

**LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA.**

Jussy Araújo Amorim Neto

Representante Legal

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 281/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **ISADORA BECALUI ROCHA** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO** (30 trinta) dias de férias entre os dias 03/11/2026 à 02/12/2026, referente ao período aquisitivo 12/12/2024 à 11/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 08/10/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
08/10/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 228/2026 de 08/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 47.279,95 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Font	Descrição	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.04.122.0002.2.004.		Gestão da Secretaria de Administração	
66 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.530,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2.021.		Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
789 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
16.001.13.122.0002.2.060.		Gestão da Secretaria de Cultura	
601 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.749,95
Total Suplementação:			47.279,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Font	Descrição	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.04.122.0002.2.004.		Gestão da Secretaria de Administração	
57 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.530,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2.021.		Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
719 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
08/10/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

16.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
16.001.13.122.0002.2.060.	Gestão da Secretaria de Cultura	
595 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.749,95
Total Redução:		47.279,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 280/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **SILVANA COCURUTO** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR, 30** (trinta) dias de férias entre os dias 08/10/2026 à 06/11/2026 referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 á 09/01/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 08/10/2026

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 279/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE
CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO
MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **MAYARA TELMAN MARTCHUK** ocupante do
cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO** (15 quinze) dias de férias entre os dias
03/11/2026 à 17/11/2026, referente ao período remanescente 10/01/2024 á 09/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO
DO PARANÁ, 08/10/2026.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone

043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -

PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 278/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório pelos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 313/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referencia, os servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento do estágio probatório e do Tempo de serviço exigido nos termos da Lei Municipal 313/2011.

FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE/RE F	CLASSE/REF
BIANCA RACHEL DA COSTA	FARMACEUTICO	GOPG - A01	GOPG - C02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 08/10/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1792

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.leg.br

PORTARIA 211/2026

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DO
QUADRO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE
CRUZMALTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, Senhor
CELSO AUGUSTO MACIEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor abaixo,
correspondente ao seguinte período:

NOME			CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA	APARECIDA	DE	AUXILIAR	DE	15/10/2026 a 24/10/2026
ARAÚJO	MALAQUIAS		SERVIÇOS GERAIS		02/02/2025 A 01/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, aos oito dias do mês de outubro de 2026.

CELSO AUGUSTO MACIEL

PRESIDENTE